



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 490 de 21 de setembro de 1993.

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
DOS ODONTÓLOGOS E AUXILIARES DE ENFER
MAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

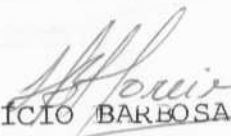
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, por seus representantes legais aprova a seguinte -
Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar
os contratos dos Odontólogos e Auxiliares de Enfermagem presta
dores de serviço, autorizados pelas Leis nºs 435 e 436/93 res-
pectivamente, para atendimento no 1º e 2º Distritos.

Art. 2º- A prorrogação de que trata o art. anterior -
será de 03(três) meses.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção, com efeitos a partir de 02/09/93, revogando-se as disposi-
ções em contrário.

Sala Juscelino Kubitschek, 21 de setembro de 1993.


SÉRGIO MAURÍCIO BARBOSA MOREIRA
PRESIDENTE